



*Qualidade de Vida!*

Adm. 2001 / 2004

## MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 811/2003

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI”.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Minduri – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2003..**

**Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2003.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Minduri (MG), 03 de março de 2003.**

  
**Edmir Geraldo Silva**  
**Prefeito Municipal**